

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS REMUNERAÇÕES
aprovado na Assembleia Geral de Acionistas de 20 de maio de 2026

Nos termos do previsto no artigo 26º-G, nº 5, do Código dos Valores Mobiliários, informamos ter sido aprovada na Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade de 20 de maio de 2026 a deliberação sobre a Declaração da Comissão de Vencimentos e o Relatório do Conselho de Administração sobre a política de remunerações relativa ao ano de 2025, respetivamente dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos demais Dirigentes (em Anexos 1 e 2) que se transcrevem:

ANEXO 1
COMISSÃO DE VENCIMENTOS
DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
DA IBERSOL, SGPS, S.A. A SUBMETER À APRECIACÃO DA PRÓXIMA ASSEMBLEIA GERAL DE
2026

- 1.** Nos termos da competência que está atribuída a esta Comissão pela Assembleia Geral de Acionistas da Ibersol SGPS, SA. e nos termos do artigo 26.º, n.º 2, dos Estatutos da Sociedade, está cometida a esta Comissão de Vencimentos a função de fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais.
- 2.** Nos termos estatutários aplicáveis, a Comissão de Vencimentos foi designada pela Assembleia Geral de Acionistas de 29 de maio de 2025, sendo composta por três membros independentes em relação aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.
- 3.** A Comissão de Vencimentos submete, pois, à apreciação desta Assembleia Geral e para efeitos de adoção da Recomendação do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, a presente declaração contendo as orientações observadas por esta Comissão na fixação da remuneração dos seguintes membros dos órgãos societários: - Mesa da Assembleia Geral, Administração e Fiscalização, nos seguintes termos:
 - a)** A remuneração dos membros da **Mesa da Assembleia Geral** foi fixada, em montante fixo anual, tendo os respetivos membros auferido a seguinte remuneração anual:
Presidente da Mesa – Prof. Dr. José Rodrigues de Jesus: 1.500 euros por cada AG a que presida, tendo auferido um total de 3.000 euros em 2025;

IBERSOL, S.G.P.S. S.A.

SEDE SOCIAL

Ed. Península, Praça do Bom Sucesso, nº 105/159, 9º, 4150 – 146 PORTO - Tlf: 351-22-608 9 700

Capital Social 40.899.126,00 Euro C.R.C. Porto (Matricula No. 501 669 477) Pessoa Coletiva no. 501 669 477



Vice-Presidente da Mesa – Dr. Eduardo Moutinho Ferreira dos Santos: 1.000 euros por cada AG em que participe, tendo auferido um total de 1.000 euros em 2025;

Secretária da Mesa – Dr.^a Clara Maria Azevedo Rodrigues Gomes: 670 euros por cada AG que secretarie, tendo auferido um total de 1.340 euros em 2025.

b) Conselho de Administração: - A sociedade Acionista ATPS-SGPS, SA. prestou serviços de administração e gestão ao Grupo, tendo recebido por tais serviços, a quantia de 1.166.880,00 euros no ano de 2025. Entre as obrigações da ATPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA., ao abrigo do contrato celebrado com a Ibersol - Restauração, SA., inclui-se a de assegurar que os Administradores da Sociedade, Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa e Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, exerçam os seus cargos sem que a mesma sociedade tenha de incorrer em qualquer encargo adicional. A Sociedade não paga diretamente a nenhum dos seus Administradores Executivos qualquer remuneração. Dado que a ATPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA. é controlada pelos Administradores Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa e Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, estima-se que da referida importância de 1.166.880,00 euros, no ano de 2025, corresponderá a cada um desses Administradores, o valor de 583.440,00 euros. Estes membros não auferem qualquer complemento de reforma ou de reforma antecipada, nem quaisquer outros benefícios ou bónus.

Os **membros não executivos** auferiram as seguintes remunerações anuais:

- **Eng.^a Maria Deolinda Fidalgo do Couto:** auferiu o valor total anual de 208.000,00 euros, não tendo auferido quaisquer outras componentes remuneratórias pelo exercício do respetivo cargo;
- **Professor Dr. Juan Carlos Vazquez Dodero de Bonifaz:** recebeu o valor total anual de 40.000,00 euros, não tendo este membro auferido quaisquer outras componentes remuneratórias, seja a que título for, designadamente prémios de desempenho, bónus ou quaisquer fees complementares de desempenho, complemento de reforma e/ou quaisquer pagamentos adicionais à apontada quantia de 40.000,00 euros - que lhe hajam sido prestados pela Sociedade.
- **Dr.^a Maria do Carmo Guedes Antunes de Oliveira:** auferiu o valor total anual de 40.000,00 euros, não tendo auferido quaisquer outras componentes remuneratórias pelo exercício do respetivo cargo;
- Os supra referidos Administradores Executivos e não executivos não auferem qualquer outra remuneração de outras Empresas do Grupo, não tendo direitos de pensão complementar ou de reforma antecipada que hajam sido adquiridos no exercício do respetivo cargo no ano 2025.

IBERSOL, S.G.P.S. S.A.

SEDE SOCIAL

Ed. Península, Praça do Bom Sucesso, n.º 105/159, 9.º, 4150 – 146 PORTO - Tlf: 351-22-608 9 700

Capital Social 40.899.126,00 Euro C.R.C. Porto (Matricula No. 501 669 477) Pessoa Coletiva no. 501 669 477

- Estes membros não auferem qualquer complemento de reforma ou de reforma antecipada, nem quaisquer outros benefícios ou bónus.

c) A remuneração dos **Membros do Conselho Fiscal** foi fixada, para o ano de 2025, em montante fixo anual, pagável doze vezes por ano, sem qualquer outra componente remuneratória:

Presidente – Dr. Hermínio António Paulos Afonso: correspondendo o montante fixo de referência ao valor mensal de 825,00 euros, em virtude de ausência devidamente justificada durante parte do exercício de 2025, o valor anual efetivamente auferido no ano 2025 ascendeu a 4.070,01 euros, não tendo auferido quaisquer outras componentes remuneratórias pelo exercício do respetivo cargo;

Vogal – Dr. Carlos Alberto Alves Lourenço: auferiu valor mensal de 733,33 euros, não tendo auferido quaisquer outras componentes remuneratórias pelo exercício do respetivo cargo;

Vogal – Dr.^a Maria José Martins Lourenço da Fonseca: auferiu o valor o valor mensal de 733,33 euros, não tendo auferido quaisquer outras componentes remuneratórias pelo exercício do respetivo cargo.

Na Assembleia Geral de 29 de maio de 2025 foi aprovada, sob proposta da Comissão de Vencimentos, a nova Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Ibersol, SGPS, S.A. para o quadriénio 2025-2028. No quadro legislativo e recomendatório aplicável, a Comissão procedeu à densificação e sistematização dos princípios subjacentes à remuneração dos órgãos sociais, reforçando os aspetos considerados críticos para a sustentabilidade do negócio e para o alinhamento com os interesses de longo prazo da Sociedade e dos seus acionistas.

Esta Política assenta, em especial, nos seguintes princípios orientadores: (i) a atribuição de uma remuneração adequada e em condições de mercado, que assegure uma compensação equitativa pelas funções exercidas e reflita o contributo individual, o conhecimento especializado e a complexidade e responsabilidade dos cargos; (ii) a promoção da eficiência e da criação de valor sustentável, valorizando o aumento de produtividade e a concretização de objetivos económico-financeiros e operacionais quantificáveis, definidos de forma a favorecer um crescimento sustentado e a mitigar comportamentos de risco excessivo; (iii) a captação e retenção de talento, garantindo níveis remuneratórios competitivos que permitam atrair e manter profissionais com o perfil adequado às exigências das funções; (iv) o incentivo à sustentabilidade ambiental, estimulando o alinhamento com práticas sustentáveis, nomeadamente no domínio da eficiência energética e da redução de emissões associadas à atividade; e (v) o alinhamento interno e o sentido de pertença, assegurando a coerência da política remuneratória com as condições aplicáveis aos trabalhadores do Grupo e promovendo uma cultura de compromisso, colaboração e convergência de interesses entre

órgãos sociais e colaboradores.

Considera-se ainda a eventual relevância de uma estrutura remuneratória equilibrada entre componentes fixa e variável, no caso dos administradores com funções executivas. A componente fixa é definida em função das responsabilidades atribuídas e por referência a análises comparativas de mercado; a componente variável é anual, limitada a um montante equivalente à componente fixa, e depende de uma avaliação de desempenho baseada em indicadores objetivos. A avaliação considera, em partes iguais, indicadores quantitativos ligados à performance financeira, ao crescimento real e à criação de valor para os acionistas, e indicadores qualitativos relacionados com a concretização de projetos estruturantes, a competitividade futura, a saúde organizacional, a gestão de talento e as relações com os diversos stakeholders. O pagamento de parte relevante da remuneração variável pode ser objeto de diferimento por um período de três anos, de forma a permitir a confirmação da sustentabilidade do desempenho e a assegurar o alinhamento efetivo com os objetivos de longo prazo da Sociedade.

Assim, o total da remuneração (fixa e variável) deve assegurar um montante competitivo em termos de mercado e servir de incentivo ao desempenho individual e coletivo, através da definição de objetivos ambiciosos com vista a garantir crescimentos e níveis de retorno adequados para os acionistas. Estes princípios estão devidamente considerados nos pressupostos relevados no supra indicado contrato celebrado entre a ATPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA. e a Ibersol - Restauração, S.A..

A Comissão de Vencimentos considera que a remuneração de Administradores com funções executivas é adequada e permite, através da definição de metas adequadas, um alinhamento destes com os interesses da Sociedade a longo prazo, alinhamento esse que sairá reforçado pela circunstância dos dois administradores serem, em conjunto, acionistas maioritários da Sociedade.

Por essa razão a Comissão de Vencimentos entende não haver lugar à aplicação de remuneração variável, nem respetivo diferimento.

Mantém-se igualmente o princípio de que a remuneração dos administradores não executivos, dos membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, bem como do Revisor Oficial de Contas, é exclusivamente fixa, não incluindo qualquer componente indexada ao desempenho da Sociedade. Se existirem comissões especializadas, o montante pago aos administradores que as integrem e que não exerçam funções executivas na sociedade pode diferir dos restantes, podendo a Comissão de Vencimentos nestes casos proceder à atribuição de senhas de presença ou de remuneração fixa adicional, tendo em atenção que as funções exercidas implicam uma maior exigência em termos de disponibilidade.

IBERSOL, S.G.P.S. S.A.**SEDE SOCIAL**

Ed. Península, Praça do Bom Sucesso, nº 105/159, 9º, 4150 – 146 PORTO - Tlf: 351-22-608 9 700

Capital Social 40.899.126,00 Euro C.R.C. Porto (Matricula No. 501 669 477) Pessoa Coletiva no. 501 669 477



A remuneração do Revisor Oficial de Contas será a correspondente aos valores constantes dos contratos de prestação de serviços de revisão de contas, outorgados anualmente. A respetiva remuneração deverá estar em linha com o que se pratica no mercado e resulta da proposta que foi apresentada à sociedade aquando da consulta das várias entidades realizada sob supervisão do Conselho Fiscal para nomeação do Revisor Oficial de Contas ocorrida em 14 de maio de 2018, sendo aí considerados os valores remuneratórios a prestar.

No âmbito desta Política, sublinha-se que não se prevê a criação ou aplicação de planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações, a atribuição de remuneração sob a forma de participação direta nos lucros, a instituição de regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada, nem a celebração de contratos ou acordos com membros dos órgãos sociais que contenham cláusulas especiais de relacionadas com o desempenho de funções, designadamente no que respeita a períodos de pré-aviso, cláusulas de cessação ou compensações associadas à cessação de funções, aplicando-se ao caso concreto que haja a considerar-se, eventuais disposições legais que se mostrem aplicáveis neste âmbito.

A Comissão entende que a política de remunerações adotada está em linha com as práticas de empresas semelhantes. A independência da Comissão de Vencimentos, aliada ao acompanhamento sistemático das práticas de mercado (benchmarking) e, quando adequado, ao recurso a consultoria externa especializada, constitui um instrumento essencial de mitigação de potenciais conflitos de interesses com os membros dos órgãos sociais e garante a objetividade e transparência do processo decisório.

Porto, 22 de abril de 2026.

A Comissão de Vencimentos,

Vítor Pratas Sevilhano, Dr.,

Joaquim Alexandre de Oliveira e Silva, Dr.,

António J. Grandio, Dr .

ANEXO 2
RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES
DA IBERSOL, SGPS S.A.

- 1.** Em face da competência prevista no corpo do artigo 11.º dos Estatutos Sociais da IBERSOL, SGPS S.A. (IBERSOL), na mesma está compreendida e afeta ao Conselho de Administração a responsabilidade pela definição da política geral de remunerações para os cargos da Sociedade, e para todo o pessoal técnico e administrativo da mesma.
- 2.** Em benefício da transparência e em cumprimento das Recomendações relativas ao governo das sociedades cotadas, o Conselho de Administração submete à apreciação desta Assembleia Geral, o presente Relatório, reportado ao exercício de 2025, no qual foi tida em consideração a apreciação do relatório sobre remunerações do exercício anterior pela Assembleia Geral, da qual não resultou a necessidade de alterações materiais ao modelo vigente, e que contém as orientações por si observadas na fixação das mencionadas remunerações, nos seguintes termos:
 - a)** A política adotada na fixação da remuneração dos Dirigentes da IBERSOL coincide com aquela que está definida para a generalidade dos trabalhadores da Sociedade, sendo proporcional ao grau de responsabilidade e *performance* individual.
 - b)** A remuneração destes Dirigentes da Sociedade compreende no essencial uma remuneração fixa, nos termos e condições que vão já expressos supra nos **pontos 69 a 88** do Relatório de Governo que antecede, e que se destacam:

Os princípios gerais observados são essencialmente aqueles que resultam da lei, tendo em conta as atividades efetivamente exercidas pelos trabalhadores e dirigentes em referência, tomando em consideração a situação económica da sociedade e as condições auferidas por quadros de outras empresas em situações equivalentes. Para o efeito, foram tidas em consideração as funções desempenhadas por cada um, as responsabilidades que lhes estão afetas, o impacto das funções exercidas nos resultados do Grupo e a avaliação do respetivo desempenho. A dimensão da sociedade e o grau de complexidade das diferentes funções são também elementos a tomar em consideração. A conjugação dos fatores supra enumerados e a valoração que lhes foi dada, permite satisfazer não só os interesses dos próprios titulares, mas primordialmente os do Grupo.

IBERSOL, S.G.P.S. S.A.

SEDE SOCIAL

Ed. Península, Praça do Bom Sucesso, n.º 105/159, 9.º, 4150 – 146 PORTO - Tlf: 351-22-608 9 700

Capital Social 40.899.126,00 Euro C.R.C. Porto (Matricula No. 501 669 477) Pessoa Coletiva no. 501 669 477

Quanto à variação anual da remuneração, do desempenho da sociedade e das suas participadas, e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade, não existem alterações ou oscilações remuneratórias significativas que sejam relevantes nos últimos 5 anos, que não as determinadas pelos efeitos da pandemia do COVID-19, no Grupo, as quais são, em todo caso, temporalmente delimitadas e extrínsecas ao mesmo, pelo que se considera não constituir fator que deva ser considerado relevante em termos comparativos neste contexto.

Em termos comparativos, indica-se a variação anual, em termos percentuais, da remuneração dos membros do órgão de administração e fiscalização, do desempenho da Sociedade (e das participadas), aferida em termos da evolução do volume de negócios consolidados, e da remuneração média de trabalhadores em termos equivalentes a tempo inteiro da Sociedade (e das participadas), excluindo os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, durante os últimos cinco exercícios:

Evolução anual Órgãos Sociais	2021*	2022**	2023**	2024	2025
Conselho de Administração (CA)					
António Alberto Guerra Leal Teixeira	500 000,00€***	500 004,00€***	539 004,00€***	568 650,00€***	583 440,00€***
António Carlos Vaz Pinto de Sousa	500 000,00€***	500 004,00€***	539 004,00€***	568 650,00€***	583 440,00€***
Juan Carlos Vazquez-Dodero de Bonifaz	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	40 000,00 €
Maria Deolinda Fidalgo do Couto	73 691,13 €	147 035,64 €	219 835,64 €	203 381,79 €	208 000,00 €
Mário do Carmo Oliveira	21 444,42 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €
Conselho Fiscal (CF)					
Herminio António Paulos Afonso	5 307,50 €	9 900,00 €	9 900,00 €	9 900,00 €	4 070,01 €
Carlos Alberto Alves Lourenço	9 310,26 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €
Maria José Martins Lourenço da Fonseca	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €	8 800,00 €
Eduardo Moutinho Ferreira dos Santos	4 399,98 €	---	---	---	---

***esta informação considera o acima descrito quanto à estimada imputação, em partes iguais, a cada um dos administradores executivos da importância paga à ATPS-SGPS, S.A. no âmbito do referido contrato de prestação de serviços



IBERSOL, S.G.P.S. S.A.

Evolução anual (Orgãos Sociais)	2021*	2022**	2023**	2024	2025
Salários e ordenados (nota 4.3.2 Gastos com pessoal)	87 862 688	80 303 445	97 528 539	113 722 224	126 216 729
Apoios (Erte e Lay-off)	9 000 000				
Nr. Médio de empregados R&C (nota 4.3.2 Gastos com pessoal)	9 704	7 161	7 926	8 471	8 599
Remuneração média (euros)	9 982	11 214	12 305	13 425	14 678
Variação da remuneração média (%)	1,7%	12,3%	9,7%	9,1%	9,3%
Evolução volume de negócios consolidados	23,7%	74,3%	17,6%	13,4%	11,6%

*Em 2020 e 2021, considerados apoios no âmbito da Covid em Portugal e Espanha, período em que a evolução positiva da atividade foi interrompida pela pandemia.

**2022 e 2023 traduz a evolução das operações continuadas (sem Burger King)

Orgãos Sociais

Conselho de Administração (CA) ***	1 094 725	1 193 040	1 343 844	1 386 682	1 454 880
Conselho Fiscal (CF)	27 496	27 492	27 492	27 500	21 670
Número de membros do CA + CF	7	8	8	8	8
Remuneração média Orgãos Sociais (euros)	160 317	152 566	171 417	176 773	184 569
Variação da remuneração média (%)	-6,9%	-4,8%	12,4%	3,1%	4,4%

Variação negativa em 2021 e 2022, resulta da entrada dos novos membros do CA a meio do ano de 2021.

Não existe número de ações ou opções concedidas sobre ações concedidas ou oferecidas, nem quaisquer condições para o exercício de quaisquer direitos neste âmbito, não existindo igualmente a possibilidade de atribuição de uma remuneração variável.

A política de remuneração que submetemos à apreciação dos Acionistas da Sociedade, é, pois, a que se traduz na observância dos parâmetros objetivos acima enunciados, não havendo informações a considerar sobre qualquer afastamento dos procedimentos de aplicação desta política de remuneração, a qual é objetivamente determinada e executada, consistindo na remuneração dos dirigentes e colaboradores da Sociedade por uma quantia fixa ilíquida, anualmente prestada, até final do exercício do respetivo mandato societário. Na fixação de todas as remunerações foram observados, em síntese, os princípios gerais acima consignados: funções desempenhadas, situação da sociedade atual e futura, e critérios comparativos para graus de desempenho equivalentes, ponderando-se igualmente o grau de autonomia do respetivo desempenho individual, mais se considerando a performance técnica e/ou económico-financeira das diversas áreas de negócio em que a sociedades se inserem, bem como a performance económico-financeira da IBERSOL.

Porto, 22 de abril de 2026

O Conselho de Administração.

IBERSOL, S.G.P.S. S.A.

SEDE SOCIAL

Ed. Península, Praça do Bom Sucesso, n° 105/159, 9°, 4150 – 146 PORTO - Tlf: 351-22-608 9 700

Capital Social 40.899.126,00 Euro C.R.C. Porto (Matricula No. 501 669 477) Pessoa Coletiva no. 501 669 477